



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 24/04/2008.DODF 25/04/2008 Pag.10

Parecer nº 81/2008-CEDF

Processo nº 410.001177/2008

Interessado: **Marie Ange Christelle Kouadio**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO – Marie Ange Christelle Kouadio, marfinense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Marie Ange Christelle Kouadio, via exames de Estado, conforme registra seu Certificat de Scolarite, de aprovação no Baccalauréat em 2006/2007, expedido pelo Lycée Municipal Attecoube, na cidade de Abidjan – Cote D'Ivoire ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de abril de 2008

ANA CARMINA PINTO DANTAS SANTANA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/4/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal